



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 1.959/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial, conforme abaixo:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 02 – Departamento Municipal de Ensino Infantil

Função 12 - Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 1205 – Implementação Dinamização Transporte Escolar

Atividade 2.178 – Manut. Ativ. Transporte Infantil - Qese

339030 – Material de Consumo.....R\$50.000,00

339039 – Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Subunidade 03 – Departamento Municipal de Ensino Fundamental

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Educação Fundamental

Programa 1205 – Implementação Dinamização Transporte Escolar

Atividade 2.179 – Manut. Ativ. Transporte Fundamental – Qese

339030 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

339039 – Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 225.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro referente a cota estadual do salário educação.

Art. 3º O referido crédito especial será destinado a cobrir as despesas com manutenção da frota do transporte escolar com recursos provenientes da cota estadual do salário educação.

[Assinatura]



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 4º Os demais instrumentos de planejamento deverão ser compatibilizados com o referido projeto de crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de novembro de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal